



INSTRUMENTO CONVOCATORIO
EDITAL

PROCESSO LICITAT RIO N  2019.09.06.001

MODALIDADE: TOMADA DE PRE OS N  010/2019.

TIPO DE LICITA O: MENOR PRE O POR ITEM.

 RGO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Cultura.

REGIME DE EXECU O: INDIRETA – EMPREITADA POR PRE O GLOBAL

OBJETO CONTRATA O DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCA O DE ESTRUTURA PARA FESTAS.

PRE MBULO

PREZADOS SENHORES,

A Prefeitura Municipal de Milagres no Estado do Cear , com sede na Rua Presidente Vargas, 200 – Centro – Milagres/CE – CNPJ: 07.655.277/0001-00 Fone/Fax: (88)3553-1255/1720, por interm dio da Comiss o de Licita o, nomeada pela portaria n  001/2019, datado do dia 07 de janeiro de 2019, torna p blico para conhecimento dos interessados que far  realizar licita o na modalidade **TOMADA DE PRE OS**, no dia **30 de Setembro de 2019  s 09h:00min**, sendo observadas as condi es estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito p blico nos dispositivos da Lei Federal n  8.666/93 e altera es posteriores. Na hip tese de n o haver expediente na Prefeitura no dia aprazado para a disputa de pre os, ser  marcada nova data para a sess o p blica.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Esta licita o reger-se-  pelo disposto na Lei Federal n  8.666/93, e suas demais altera es, e normas aplicadas   esp cie, bem como pelas disposi es expresas nesta **Tomada de Pre os** e seus anexos.

1.2. Ser o garantidos aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei n  11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n  123/2006, em seu Capitulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisi es P blicas.

2. OBJETO

2.1. A presente Licita o tem como objetivo **CONTRATA O DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCA O DE ESTRUTURA PARA FESTAS**.

3. DO EDITAL

3.1. Constituem anexos do presente edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO 01 – PROJETO B SICO

ANEXO 02 – MODELO DE CARTA DE APRESENTA O DA PROPOSTA

ANEXO 03 – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARA ES.

4. DO LOCAL E HOR RIO PARA EXAME E AQUISI O DO EDITAL E REALIZA O DO CERTAME.



4.1. O edital completo, contendo todas as normas, orienta es, procedimentos, rela o de documentos a serem apresentados e demais informa es indispens veis   participa o na presente licita o, poder  ser obtido pelo interessado no local/hor rios abaixo relacionados:

Setor de Licita es

End.: Rua Presidente Vargas, 200 – Centro - Pr dio da Prefeitura Municipal.

Dia/hor rio: Segunda   Sexta-Feira das 08h00min  s 12h00min

Fone: (0xx88) 3553-1255.

Fone/Fax: (0xx88) 3553-1720.

4.2. A data de realiza o do certame ser  dia **30 de Setembro de 2019**  s **09h:00min** no local indicado no item anterior.

4.3. Qualquer cidad o   parte leg tima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido at  05 (cinco) dias  teis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilita o, estando a Administra o obrigada a julgar e responder em at  03 (tr s) dias  teis.

4.4. O Licitante poder  impugnar os termos deste edital at  o segundo dia  til que anteceder a abertura dos envelopes de habilita o.

5.0 DAS RESTRI ES E CONDI ES DE PARTICIPA O

5.1. A participa o nesta licita o implica na aceita o plena e integral de todos os itens e condi es previstas no presente Edital, bem como na Lei Federal n  8.666, de 21/06/93, e suas altera es posteriores.

5.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE** se reserva no direito de cancelar a presente **Tomada de Pre os**, no todo ou em parte, de acordo com as condi es estabelecidas na legisla o pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba aos licitantes o direito de reclama o ou indeniza o.

5.3. Restri es de participa o.

5.3.1. N o poder  participar empresa declarada inid nea ou cumprindo pena de suspens o, que lhes tenham sido aplicadas, por for a da Lei no 8.666/93 e suas altera es posteriores;

5.3.2. N o poder  participar empresa com fal ncia decretada;

5.3.3. N o ser  admitida a participa o de interessados sob a forma de cons rcio ou grupo de empresas;

5.3.4. N o ser  admitida a participa o de empresas cujos dirigentes, s cios, respons veis e ou t cnicos, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor(es), servidor(es) da Administra o Direta ou Indireta da Administra o Municipal.

5.3.5. N o poder  participar ainda pessoa jur dica que, na data fixada para apresenta o dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administra o P blica, ou declaradas inid neas para licitar ou contratar com a Administra o P blica.

5.3.6. Quando um dos s cios, representantes ou respons veis da licitante participar de mais de uma empresa no objeto desta licita o, somente uma delas poder  participar do certame.

5.4. Das condi es de participa o:

5.4.1. Somente poder  participar do presente certame licit rio pessoa jur dica, devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de MILAGRES/CE, ou n o cadastradas, que atenderem a todas as condi es exigidas para cadastramento at  o terceiro dia anterior   data do recebimento das propostas, observada a necess ria qualifica o (Art. 22,   2 , da Lei n  8.666/93);

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Cada licitante apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documenta o h bil de credenciamento, ser  o  nico admitido a intervir nas fases de procedimento licit rio,



respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identifica o, expedido por  rgo oficial;

6.2. Por documento h bil entendem-se:

a) Procura o p blica ou particular espec fica para a presente licita o com firma reconhecida em cart rio, constituindo o representante, acompanhada de c pia autenticada em cart rio do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga;

b) Tratando-se de s cio, propriet rio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, dever  apresentar c pia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado por Cart rio competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obriga es em decorr ncia de tal investidura.

c) O representante legal e o procurador dever o identificar-se exibindo c pia autenticada em cart rio da Carteira de Identidade ou outro documento de identifica o v lido na forma da lei que contenha foto, os quais far o parte do processo.

6.3. A n o apresenta o ou incorre o do documento de credenciamento n o inabilitar  a licitante, mas impedir  o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

7. DA DOCUMENTA O DE HABILITA O - ENVELOPE N  01

S o ser o habilitadas as licitantes, as empresas, que apresentarem todos os documentos abaixo relacionados com observ ncia de todas as suas exig ncias:

7.1. HABILITA O JUR DICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; (inc. II, art. 28, Lei n  8.666/93).

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e seus aditivos, conforme o caso, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por a es, acompanhado de documentos de elei o de seus administradores; (inc. III, art. 28, Lei n  8.666/93).

c) Decreto de autoriza o e ato de registro ou autoriza o para funcionamento expedido pelo  rgo competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no pa s, quando a atividade assim o exigir. (inc. V, art. 28, Lei n  8.666/93).

d) C dula de Identidade, ou outro documento v lido na forma da Lei com foto, e CPF do representante legal da empresa.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscri o no Cadastro Nacional de Pessoa Jur dica – CNPJ; (inc. I, art. 29, Lei n  8.666/93).

b) Prova de inscri o no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domic lio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compat vel com o objeto contratual; (inc. II, art. 29, Lei n  8.666/93).

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domic lio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (inc. III, art. 29, Lei n  8.666/93).

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (FGTS), demonstrando situa o regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresenta o de: (inc. IV, art. 29, Lei n  8.666/93).

e) Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexist ncia de d bitos inadimplidos perante a Justi a do Trabalho. (Lei 12.440/2011).

7.3. QUALIFICA O ECON MICO-FINANCEIRA

a) Certid o negativa de fal ncia e concordata/recupera o judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jur dica;

b) Balan o Patrimonial e demonstra es cont beis do  ltimo exerc cio social, j  exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situa o financeira da empresa, vedada a sua



substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) As empresas comprovadamente optantes pelo sistema simples de tributação (simples nacional) ficarão isentas de apresentação de que se refere o item acima, conforme art. 25, c/c art. 26, § 2º e art. da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, mediante apresentação dos seguintes documentos:

b.2) Comprovante de opção pelo sistema simples de tributação (simples nacional) obtido através do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b.3) Extrato de declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

7.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado com firma reconhecida em cartório, nos quais conste declaração de êxito na prestação de serviços de mesma natureza do objeto da presente licitação.

7.5. DECLARAÇÕES

a) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho com menos de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze), com firma reconhecida de seu signatário.

7.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como o número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

7.6.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

7.6.2. Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto a certidão negativa de débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;

7.6.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou

7.6.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.

7.8. A falta de qualquer documento listado acima; a sua irregularidade; o seu vencimento; a ausência das cópias xerografadas devidamente autenticadas, ou em original; a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope lacrado e específico tomará a empresa respectiva inabilitada no presente certame, sendo-lhe devolvido, lacrado, os Envelopes Propostas Comercial.

7.9. Os documentos acima relacionados deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação da imprensa oficial, todos perfeitamente legíveis.

7.10. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências contidas neste Edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar documentos fraudulentos em seu conteúdo e fórmula.

7.11. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração.



7.12. N o ser o admitidas na licita o, como proponentes, pessoas jur dicas reunidas em cons rcio.

7.13. A documenta o dever  ainda ser apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, e devidamente rubricada pelo titular ou respons vel pela firma licitante, sendo endere ada e encaminhada   Comiss o Permanente de Licita o, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscri o:

Envelope 01 – DOCUMENTA O
Prefeitura Municipal de Milagres
TOMADA DE PRE OS N  010/2019
Raz o Social do Licitante
CNPJ:

8. DA PROPOSTA DE PRE OS - ENVELOPE N  02

8.1. O envelope de n  02 dever  conter a proposta de pre os, digitada em papel timbrado da licitante, em uma  nica via, datada e assinada pelo representante legal da proponente, sem emendas ou rasuras, contendo necessariamente as seguintes condi es:

- a) Indica o do nome ou raz o social, endere o e Cadastro Nacional de Pessoa Jur dica (CNPJ);
- b) Proposta de Pre os, conforme (ANEXO II).
- c) Prazo de validade da proposta n o inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua apresenta o;
- d) N mero da Tomada de Pre os;
- e) Descri o do objeto da presente licita o, em conformidade com as especifica es do Anexo I deste Edital;
- f) Declara o de que nos custos ofertados j  est o inclu das as despesas de estadas do(s) profissionais/t cnicos, transporte, lucro, impostos e demais custos, n o sendo admitido a cobran a adicional de reembolso de despesas de viagem e suporte t cnico, salvo por motivo de treinamento espec fico a ser prestados, porventura requisitado pela Contratante;
- g) Qualifica o do representante legal ou do procurador que eventualmente assinar  o contrato, indicando-se nome, Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa F sica (CPF) e cargo que ocupa no proponente;

8.2. Ser o automaticamente desclassificadas as propostas de pre os que n o atenderem integralmente aos termos deste Edital.

8.3. As propostas dever o tamb m ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte t tulo:

Envelope 02 – PROPOSTA DE PRE OS
Prefeitura Municipal de Milagres
TOMADA DE PRE OS N  010/2019
Raz o Social do Licitante
CNPJ:

8.4. A apresenta o da Proposta Comercial implica reconhecimento, por parte do licitante, de que obteve todos os esclarecimentos que julgou necess rios e suficientes para a participa o neste certame, n o sendo admitidas alega es ou ressalvas posteriores.

8.5. Ser o nulas quaisquer declara es lan adas nas propostas que contrariem os termos deste Edital.

8.6. Ap s a fase de habilita o, n o cabe desist ncia de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comiss o de Licita o;

8.7. Qualquer informa o falsa tomar  o documento inv lido, acarretando na inabilita o ou desclassifica o do licitante, conforme o caso, que poder  estar sujeito  s penalidades do crime de falsidade ideol gica, previsto no artigo 299 do Decreto-Lei n  2.848/1940 (C digo Penal).



9. DOS PROCESSAMENTOS LICITATÓRIOS

9.1. Somente poderão participar desta licitação empresas nacionais que atendam às condições e às exigências deste instrumento, e atenda à legislação pertinente, sendo vedada a participação de empresa quando:

- a) Declarada inidônea por ato do Poder Público ou suspensão de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Milagres/CE;
- b) Impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- c) Reunida em consórcio; e
- d) Enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

9.2. Os licitantes poderão se fazer representar direta ou indiretamente, quer seja por Sócio, Diretor, procurador ou credenciado.

9.2.1. Quanto à representação do licitante:

- a) Se for representante legal, a exemplo de Sócio ou Diretor, deverá estar munido de RG e Contrato Social ou equivalente;
- b) Se for procurador, deverá estar munido de RG e procuração; ou
- c) Se representante credenciado, munido de RG e "Carta de Credenciamento" original.

9.3. No início da sessão, antes da abertura do envelope "habilitação", os documentos dos representantes dos licitantes serão apresentados à Comissão de Licitação, que os examinará;

9.4. As procurações e as cartas credenciais serão retidas e rubricadas por um ou mais membros da Comissão de Licitação e juntadas ao Processo Administrativo;

9.5. Na sessão somente poderão se manifestar os representantes oficiais dos licitantes, que constará de ata, cabendo recurso quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais;

9.6. Os recursos serão dirigidos ao Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante na forma e prazos legais pertinentes, mencionando-se a modalidade e o número da licitação, devendo ser protocolizados junto a Comissão de Licitação, nos dias úteis, no horário de atendimento ao público;

9.7. No dia e hora declinados, a Comissão de Licitação então procederá à abertura dos envelopes "habilitação", passando-se à rubrica por um ou mais membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;

9.8. Antes da Comissão de Licitação examinar a documentação apresentada, será dada oportunidade para que os representantes oficiais dos licitantes analisem e façam apontamentos acerca dos documentos entregues por seus concorrentes;

9.9. Examinados eventuais apontamentos e os documentos do envelope "habilitação", a Comissão de Licitação decidirá pela habilitação ou inabilitação dos licitantes;

9.10. Será declarado inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer documento solicitado, oferecendo documentação incompleta ou em desacordo com o exigido, ou que não atenda às exigências deste instrumento, inclusive por portarem borrões, rasuras, entrelinhas, emendas ou omissões que dificultem ou impossibilitem seu entendimento; Será declarado habilitado o licitante que cumprir integralmente as condições previstas neste Edital;

9.11. Ocorrendo desistência expressa de recursos à habilitação ou inabilitação por parte dos representantes oficiais presentes, a Comissão de Licitação registrará o fato em ata, devolverá fechados os envelopes "proposta de preços" aos licitantes inabilitados;

9.12. Não ocorrendo desistência expressa de recursos à habilitação ou inabilitação, a Comissão de Licitação encerrará a sessão, abrindo-se, o prazo e os procedimentos do Art. 109, I da Lei Federal nº 8.666/93;

9.13. O conteúdo dos envelopes abertos será juntado ao Processo Administrativo e os envelopes de nº 02, todos devidamente rubricados pela Comissão de Licitação e licitantes presentes, permanecerão sob custódia até a sua abertura;



- 9.14. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, serão designados local, dia e hora do prosseguimento da sessão para a abertura dos envelopes de nº 02, ocasião em que haverá a devolução dos envelopes "proposta de preço", ainda lacrados, aos licitantes inabilitados;
- 9.15. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes "proposta de preços", passando-se à rubrica das propostas por um ou mais membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;
- 9.16. Depois de abertos os envelopes não serão aceitos quaisquer pedidos para alteração ou retificação da proposta;
- 9.16.1. Em seguida, a Comissão de Licitação iniciará o **JULGAMENTO**. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta;
- 9.17. O julgamento para escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, cuja adjudicação contemplará o licitante que oferecer o **menor preço** (art. 45, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93), pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será apurado tendo em vista a elaboração de um Mapa Comparativo de Preços;
- 9.18. Examinados os eventuais apontamentos e o conteúdo do envelope "proposta de preço", que deverá conter tudo que fora especificado no item correspondente, a Comissão de Licitação decidirá a respeito de sua classificação, sendo desclassificada a proposta que:
- Seja manifestamente inexequível;
 - Seja excessiva, acima dos valores previstos no cronograma de desembolso máximo;
 - Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor nulo;
 - Contiver borrões, rasuras, entrelinhas, emendas ou omissões que dificultem ou impossibilitem seu entendimento;
 - Não atenda às demais exigências deste instrumento.
- 9.19. Aferida a exequibilidade dos preços propostos apresentados, o julgamento far-se-á da forma especificada nos critérios de julgamento, onde serão consideradas 04 (quatro) casas decimais, desprezando-se as demais;
- 9.20. A Comissão de Licitação fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;
- 9.21. A Comissão de Licitação examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, a proposta comercial apresentada. Não sendo encontrados erros a Comissão de Licitação declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.
- 9.22. Caso duas ou mais propostas tenham obtido empate, será realizado entre elas o sorteio previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações, para a determinação da vencedora e classificação das demais;
- 9.23. A Comissão de Licitação, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 9.23.1. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão de Licitação fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão de Licitação.
- 9.23.2. Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de imprensa oficial ou via fax, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão de Licitação das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão então será suspensa para atendimento aos procedimentos inerentes ao disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 9.24. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a critério da Administração, poderá ser concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para os licitantes apresentarem nova



documentação ou novas propostas, conforme o caso, escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93;

9.25. Tanto no caso dos envelopes de nº 01 como no do envelope de nº 02, fica possibilitado à Comissão de Licitação suspender a respectiva sessão de abertura para posterior análise e decisão acerca de seus conteúdos, intimando-se os licitantes do resultado mediante publicação na Imprensa Oficial;

9.26. É facultado à Comissão de Licitação ou Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

9.27. Da mesma forma, se em alguma fase após a abertura dos envelopes de nº 01, ou na data da assinatura do contrato, algum documento acima elencado se encontrar vencido, fora de sua validade, estando, portanto irregular, é facultado à Comissão de Licitação ou Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante, condicionar a assinatura do contrato à demonstração de regularização desse documento;

9.28. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão de Licitação na presença dos participantes ou relegadas para ulterior deliberação a juízo do Presidente, devendo o fato constar de ata.

9.29. Dos atos pertinentes ao presente procedimento licitatório, cabem recursos, representação e pedido de reconsideração, conforme previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DOS JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS E DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Após decididos os recursos, eventualmente interpostos e adjudicado o objeto da licitação a vencedora, o julgamento será submetido ao Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante, para **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**.

10.2. Caso o resultado do julgamento não apresente vencedor, solicitar-se-á a realização de outra Licitação.

10.3. A Comissão de Licitação emitirá relatório contendo o resultado do **JULGAMENTO** deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

10.4. A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante.

10.5. O Contratante se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do aviso, assinar o contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.3. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

11.4. O prazo de convocação a que se refere o subitem 11.1. poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.5. É facultado ao Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e



nas mesmas condi es propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licita o consoante prev  a Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores.

11.6. A convoca o para assinatura do contrato ser  feita ou via fac-s mile, juntando-se o comprovante de emiss o, ou por correio, com aviso de recebimento, ou pessoalmente, com seu recebimento documentado.

11.7. O n o comparecimento da adjudicat ria no prazo concedido para assinatura do contrato implicar  na perda de direito   contrata o, sem prejuizo das san es legais aplic veis.

12. DAS OBRIGA ES DA CONTRATADA

AS OBRIGA ES DA CONTRATADA S O AS CONSTANTES NA MINUTA CONTRATUAL, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRI O.

13. DAS OBRIGA ES DA CONTRATANTE

AS OBRIGA ES DA CONTRATANTE S O AS CONSTANTES NA MINUTA CONTRATUAL, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRI O.

14. DA FORMA DE EXECU O DO CONTRATO

A FORMA DE EXECU O DO CONTRATO S O AS CONSTANTES NA MINUTA CONTRATUAL, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRI O.

15. DA FISCALIZA O

15.1. A execu o dos servi os/fornecimento ser  objeto de acompanhamento, controle, fiscaliza o e avalia o por servidor da Secretaria Municipal/Contratante, designado pelo Ordenador da Despesa.

15.2. A fiscaliza o, exercida no interesse da Secretaria Municipal/Contratante, n o exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorr ncia, n o implica co-responsabilidade Poder P blico ou seus agentes e prepostos.

15.3. Quaisquer exig ncias da fiscaliza o, dentro do objeto do contrato, dever o ser prontamente atendidas pela contratada, sem  nus para a Prefeitura Municipal de Milagres/CE.

16. DA DURA O DO CONTRATO

16.1. A vig ncia do contrato iniciar  na data de sua assinatura, e vigorar  por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas formas e condi es estipuladas na Lei no 8.666/93.

17. DA DESPESA ESTIMADA E DA DOTA O OR AMENT RIA

17.1. O valor estimado do presente processo licitat rio importa a quantia global de **R\$ 171.350,00 (cento e setenta e um mil trezentos e cinquenta reais)**;

17.2. As despesas decorrentes desta licita o correr o a conta de recursos pr prios, previstos na(s) seguinte(s) dota o( es) or ament ria(s): **0205-133920058.2.014**, sob o elemento de despesa n  **3.3.90.39.00**, com utiliza o da Fonte de Recursos: **Pr prios do Tesouro Municipal**.

18. DO PAGAMENTO

A FORMA DE PAGAMENTO S O AS CONSTANTES NA MINUTA CONTRATUAL, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRI O.

19. DO REAJUSTAMENTO DO PRE O

19.1. O valor do contrato n o sofrer  reajuste durante a vig ncia do contrato.

19.2. Poder  ser restabelecida a rela o que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribui o da Administra o para a justa remunera o do fornecimento, desde que objetivando a manuten o do equil brio-financeiro inicial do contrato, na hip tese de sobrevirem fatos imprevis veis, ou previs veis porem de consequ ncias incalcul veis, retardadores ou impeditivos da execu o



do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65 Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

20. DOS RECURSOS

20.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2. Os recursos serão dirigidos ao Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arazoado, e submetida pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O não cumprimento das obrigações assumidas em proposta ou contrato sujeitará às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

21.2. A não assinatura do termo de contrato no prazo estabelecido caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-o a imposição de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global atualizado de sua proposta, além da suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de MILAGRES/CE, bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

21.3. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei de Licitações nº 8.666/93 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. A execução dos serviços, proveniente deste contrato, poderá ser rescindida de conformidade com o disposto nos artigos nºs 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.2. Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados a Administração os direitos previstos no art. 80 da aludida defesa legal. No caso de rescisão administrativa ou amigável, essa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do gestor competente.

22.3. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

22.3.1. Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

22.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

22.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

22.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

23. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

23.1. Será garantido aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas;

23.2. Havendo licitante(s) enquadrada(s) no item 21.1 como ME ou EPP, será considerada situação de empate ficto hipótese prevista no § 1º do art. 44 da LC 123/2006. Nesse caso, nova proposta deverá ser apresentada imediatamente após a apuração do resultado pelo representante legal da licitante presente a sessão de abertura dos envelopes, ou na sessão seguinte, se for convocada.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Este edital é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, e subsidiariamente, pelos princípios de Direito Público e, ainda, no que couber, pelos dispositivos de Direito Privado;



- 24.2. Aplica-se a Lei Federal nº 8.666/1993 para os casos que por ventura ficarem omissos;
- 24.3. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas nesta Licitação.
- 24.4. As questões não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Comissão de Licitação com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito;
- 24.5. Serão admitidos os recursos constantes do artigo 109 da Lei Federal nº 8666/1993 e os prazos serão contados conforme o artigo 110 do mesmo Diploma Legal;
- 24.6. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Milagres/CE o direito de, a qualquer tempo e a seu critério por despacho motivado, antes da contratação, adiar ou revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito a indenização de qualquer espécie, salvo as hipóteses legais;
- 24.7. Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.
- 24.8. Para conhecimento dos interessados expedê-se o presente instrumento, do qual será extraída cópia que será afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Milagres/CE e seu resumo publicado na Imprensa Oficial;
- 24.9. O prazo para impugnação deste instrumento é o constante do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 24.10. Decairá do direito de impugnar os termos desta Tomada de Preços o licitante que, tendo-os aceito sem objeções, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 24.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante.
- 24.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 24.13. O Chefe da Pasta a qual esta licitação pertence, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
- 24.14. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.15. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao presente convite serão prestados pelos membros da CPL (Comissão Permanente de Licitação), no horário das 07:30 às 12:00 horas na Prefeitura Municipal de Milagres/CE ou pelo telefone: 3555-1295.
- 24.16. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Milagres, Estado do Ceará, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução do contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE, em Milagres/CE, 08 de Setembro de 2019.


FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS
PRESIDENTE DA CPL



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.09.06.001
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

**ANEXO 01
PROJETO BÁSICO**

OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE
ESTRUTURA PARA FESTAS.**



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA FESTAS.

2. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

O projeto aqui apresentado tem por objetivo primordial promover nas comunidades rurais e distrito do município de Milagres, atividades relacionadas ao desenvolvimento cultural e artístico dos diversos públicos das localidades, dentre crianças, jovens, adultos e idosos do município. Em se tratando do aspecto cultural, teremos apresentações de grupos teatrais, como também shows musicais com artistas de renome e da própria localidade. O projeto visa resgatar várias manifestações artísticas, com o intuito de valorização da cultura local durante o período das festividades de cada comunidade.

3. JUSTIFICATIVA

O projeto em pauta vem juntamente com a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos do município desenvolver atividades de valorização da cultura local unido as comunidades, como também incentivar os vários artistas a trabalhar suas habilidades no âmbito da música, dança e do teatro.

A Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos irá desenvolver ao lado das comunidades e escolas municipais um calendário de eventos no período das festas de cada comunidade e fará um levantamento de músicos para que possam mostrar seu potencial artístico nos momentos de festividade no município.

No projeto, o artista será trabalhado nas suas mais variadas habilidades artísticas junto à comunidade a que está inserido fazendo com que este se sinta valorizado como cidadão capaz de gerar renda para sua família como também promover a diversão e valorização cultural de todo seu entorno.

Para isso faz-se necessário a locação de estrutura de festa tais como (palco, som, iluminação, gerador e outros equipamentos) para a perfeita realização do projeto.

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O projeto será desenvolvido durante o exercício financeiro vigente e subsequente, cujas apresentações atenderão as comunidades e distrito, em homenagem as suas festividades.

5. PÚBLICO ALVO (Descrição)

Diretamente - Os artistas em geral, como: atores, músicos, artesãos.

Indiretamente - Crianças, Jovens, Adultos, Idosos das comunidades rurais e distrito.

6. OBJETIVO GERAL

Revitalizar a cultura local, enfatizando hábitos, costumes e as mais diversas habilidades artísticas das comunidades rurais e distrito do município de Milagres que acontece nos períodos de festejos das comunidades o qual transcorrem anualmente.

7. OBJETIVOS ESPECIFICOS

- Inserir nas festas das comunidades atividades artísticas e culturais.
- Desenvolver o gosto e o apreço pela cultura regional.
- Valorizar as diversas manifestações culturais nas comunidades e distrito.



- Promover eventos que possam valorizar as pessoas com as mais variadas habilidades artísticas no município.
- Descobrir e incentivar os artistas da terra para que possam ser valorizados em toda região.

8. METAS, AÇÕES E RESULTADOS ESPERADOS

- 1 – Realizar atividades culturais as comunidades e no distrito do município de Milagres-CE no decorrer do ano.
- 2 – Oportunizar artistas locais a desenvolver suas habilidades artísticas e culturais por meio das apresentações durante o período das festividades das comunidades e distrito.
- 3 – Proporcionar através dos eventos a divulgação dos artistas como também trabalhar a educação cultural do público presente durante o festejo.

O projeto possibilitará relevantes benefícios nas áreas (cultural, social e econômica), uma vez que o objetivo é promover e fortalecer a cultura em todas as suas formas de expressão, integrar e desenvolver intercâmbios culturais entre as comunidades rurais e o distrito do município, sendo estes os resultados esperados inicialmente, além de incentivar a produção da cultura local e movimentar a economia da cultura por meio dos shows musicais, apresentações teatrais e feiras de artesanato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. A fatura relativa aos produtos deverá ser apresentada à CONTRATANTE, no ato da entrega das mercadorias, para fins de conferência e atestação;
- 9.2. A fatura constará dos produtos efetivamente entregues;
- 9.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela CONTRATANTE, será efetuado através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento;
- 9.4. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:
 - 9.4.1. Certidão Negativa (CND) do INSS;
 - 9.4.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 9.5. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitâncias acima referidos.

10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às suas dependências;
- 10.2. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços prestados utilizados pela empresa fora das especificações constantes no edital e seus anexos, principalmente quanto ao termo de contrato, além da proposta da contratada;
- 10.3. A análise e conferência dos serviços e, se estiverem em conformidade com o contrato, o aceite;
- 10.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com as condições estipuladas em contrato e emitir termo de aceite dos serviços no documento de cobrança respectivo ou recusá-lo, por meio de manifestação formal, com motivação e fundamentação para justificar essa decisão;

11. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



11.2. Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações do Projeto Básico e do Termo Contratual.

11.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

11.4. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 0205-133920058.2.014

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Próprios do Tesouro Municipal

13. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO E A SER ADOTADA

13.1. O futuro processo licitatório deverá ser realizado na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O futuro contrato derivado do presente Projeto Básico vigorará a partir da data de sua assinatura por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado ou rescindo nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor médio total estimado para a futura contratação importa a quantia de **R\$ 171.350,00 (cento e setenta e um mil trezentos e cinquenta reais)**.

ORÇAMENTO				
Especificação dos Serviços	Unidade	Qtde	V. Unitário Estimado	V. Total Estimado
Gerador de energia - Locação com montagem e desmontagem, com 260 kva, com combustível silenciado! semi-silenciado, com quantidade suficiente para toda a duração do evento e contendo. (abastecido).	Diária	15	R\$ 1.633,33	R\$ 24.500,00
Gride - locação de gride medindo 12 metros x 8 metros, com estrutura metálica e em perfeitas condições para ser utilizado nos dias do evento, totalizando 150 mts de isolamento.	Diária	15	R\$ 1.350,00	R\$ 20.250,00
Iluminação - locação de equipamentos de iluminação com estrutura de 16 moving 20 par leds mesa digital avolites pearl 2010 2 máquinas de fumaça ventilador sistema de dmx sem fio (wifi) rack dimmer 12 canais 2 minibruit 4 lâmpadas.	Diária	15	R\$ 2.016,67	R\$ 30.250,00
Palco - descriminação locação de 01 palco médio porte, com montagem e desmontagem, nas dimensões de 12 metros de frente por 08 metros de profundamente, com piso e estrutura metálica tubular industrial e compensadores de 20mm na cor preta, na altura variável de 1,00m a 2,00m, com fechamento frontal em madeira, com fundo e lateral em tela, no teto em duralumínio na forma de 1/4 de esfera, com cobertura em lona nightandday, com heusemix para mesas de pá e monitor,	Diária	15	R\$ 3.173,33	R\$ 47.600,00



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



medindo no mínimo 5x5m, tipo tenta cada, escada de acesso, 5 praticáveis medindo no mínimo 2 x 1 x 0,50m, para ser utilizado durante o evento no dia.				
Som - locação de um som, com 1 mesa de som com 32 canais e 14 auxiliares, 1 multe cabo de 36 via com 50 metros + splitter, 1 notebook, 12 caixas de sub grave com 2 alto falantes de 12 +ti. Observação: Sistema de ampliação que atenda os 3 necessidades do sistema acima. Monitor (p1 palco) 1 mesa de som de 32 canais de 14 auxiliares , 1 processador digital , side-fili com duas caixas para sub grave com 2 alto falantes de 18 e 4 caixas de médias altas com 2 alto falante de 12+ti, 6 monitores para voz com alto falantes de 15+ti, 2 monitores tipo drumf iii com 2 alto falantes de 18+ti, 1 multe cabo de 12 vias , com 3 multe cabos de 06 vias, 1 multe cabo de 8 vias. Microfones e acessórios 4 microfones sem fios uhf, 3 microfones dinâmicos, 6 microfones tipo condensador, 10 direct box, 30 pedestais tipo girafa para microfones, 8 garras para instrumentos de percussão, 1 amplificador para guitarra tipo cubo 60w, 1 amplificador para guitarra tipo cubo 100w, 1 amplificador para contra baixo tipo cubo 200w, 1 power play com fones para teclado, 4 canhes de led, 1 mesa dmx, 1 power play com fones para acordeom. Acompanha telão, tipo data show a ser montado lateral do palco, para divulgação de apoiadores.	Diária	15	R\$ 3.250,00	R\$ 48.750,00
TOTAL				R\$ 171.350,00

Milagres/Ceará, 02 de Setembro de 2019.

ADOLFO CÍCERO MEDEIROS COSTA
Secretário de Administração e Finanças
Ordenador de Despesas do Fundo Geral



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.09.06.001
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

**ANEXO 02
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA
PROPOSTA**

OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA FESTAS.**



CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CEARÁ

Prezados Senhores,

A Pessoa Jurídica a seguir discriminada:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N°:

ENDEREÇO:

BANCO, AGÊNCIA E N° DA CONTA:

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 010/2019, PROCESSO LICITATÓRIO N° 2019.09.06.001**, que trata do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA FESTAS**, conforme especificações abaixo detalhadas.

Item	Especificações do Objeto	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Gerador de energia - Locação com montagem e desmontagem, com 260 kva, com combustível silenciado! semi - silenciado, com quantidade suficiente para toda a duração do evento e contendo. (abastecido).	Diária	15		
02	Gride - locação de gride medindo 12 metros x 8 metros, com estrutura metálica e em perfeitas condições para ser utilizado nos dias do evento, totalizando 150 mts de isolamento.	Diária	15		
03	Iluminação - locação de equipamentos de iluminação com estrutura de 16 moving 20 par leds mesa digital avolites pearl 2010 2 maquinas de fumaça ventilador sistema de dmx sem fio (wifi) rack dimmer 12 canais 2 minibrut 4 lâmpadas.	Diária	15		
04	Palco - descrição locação de 01 palco médio porte, com montagem e desmontagem, nas dimensões de 12 metros de frente por 08 metros de profundamente, com piso e estrutura metálica tubular industrial e compensadores de 20mm na cor preta, na altura variável de 1,00m a 2,00m, com fechamento frontal em madeira, com fundo e lateral em tela, no teto em duraluminio na forma de 1/4 de esfera, com cobertura em lona nightandday, com heusemix para mesas de pá e monitor, medindo no mínimo 5x5m, tipo tenta cada, escada de acesso, 5 praticáveis medindo no mínimo 2 x 1 x 0,50m, para ser utilizado durante o evento no dia.	Diária	15		
05	Som - locação de um som, com 1 mesa de som com 32 canais e 14 auxiliares, 1 multe cabo de 36 via com 50 metros + splitter, 1 notebook, 12 caixas de sub grave com 2 alto falantes de 12 +ti. Observação: Sistema de ampliação que atenda os 3 necessidades do sistema acima. Monitor (p1 palco) 1 mesa de som de 32 canais de 14 auxiliares, 1 processador digital, side-fili com duas caixas para sub grave com 2 alto falantes de 18 e 4 caixas de médias altas com 2 alto falante de 12+ti, 6 monitores para voz com alto falantes de 15+ti, 2 monitores tipo drumf iii	Diária	15		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



com 2 alto falantes de 18+ti, 1 multe cabo de 12 vias , com 3 multe cabos de 06 vias, 1 multe cabo de 8 vias. Microfones e acessórios 4 microfones sem fios uhf, 3 microfones dinâmicos, 6 microfones tipo condensador, 10 direct box, 30 pedestais tipo girafa para microfones, 8 garras para instrumentos de percussão, 1 amplificador para guitarra tipo cubo 60w, 1 amplificador para guitarra tipo cubo 100w, 1 amplificador para contra baixo tipo cubo 200w, 1 power play com fones para teclado, 4 canhes de led, 1 mesa dmx, 1 power play com fones para acordeom. Acompanha telão, tipo data show a ser montado lateral do palco, para divulgação de apoiadores.				
Total Geral				

- ❖ A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura das propostas;
- ❖ O preço proposto contempla todas as despesas necessárias para execução do contrato conforme edital de Licitação.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

Local e Data:

Assinatura e Carimbo representante legal



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.09.06.001
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

**ANEXO 03
MINUTA DO CONTRATO**

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA FESTAS.



MINUTA CONTRATUAL

Contrato Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MILAGRES POR INTERMÉDIO DA E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE MILAGRES**,, pessoa jurídica de direito público interno com sede na rua Presidente Vargas, nº 200, Centro, Milagres/Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.655.277/0001-00, por intermédio da Secretária Municipal de, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr., portador (a) do RG nº e inscrito no CPF sob nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede a, neste ato representada pelo Sr., portador (a) RG nº e inscrito no CPF sob nº ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e na proposta de preços da Contratada, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Contrato tem como fundamento a **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019, Processo Licitatório nº 2019.09.06.001**, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e na proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA FESTAS**, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência, de acordo com as especificações e obrigações constantes no Instrumento Convocatório, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato importa a quantia global de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 O valor do contrato não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

4.2 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65 Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura, e vigorará por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas formas e condições estipuladas na Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA atenderá as demandas da CONTRATANTE sempre que requisitado;

6.2. As futuras Ordens de Serviços serão encaminhadas a CONTRATADA no prazo mínimo de 10 (dez) dias da data aprazada para realização dos serviços.

6.3. Os serviços poderão ser executados em qualquer localidade do município de Milagres/CE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A fatura relativa aos produtos deverá ser apresentada à CONTRATANTE, no ato da entrega das mercadorias, para fins de conferência e atestação;



- 7.2. A fatura constar  dos produtos efetivamente entregues;
- 7.3. A atualiza o financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela CONTRATANTE, ser  efetuado atrav s do INPC ( ndice Nacional de Pre os ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do per odo do adimplemento at  a data do efetivo pagamento;
- 7.4. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto   fatura dos servi os prestados, c pia da quita o das seguintes obriga es patronais referente ao m s anterior ao do pagamento:
- 7.4.1. Certid o Negativa (CND) do INSS;
- 7.4.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 7.5. O pagamento de cada fatura depender  da apresenta o dos documentos e quita es acima referidos.

CL USULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGA ES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades indispens veis   boa execu o das obriga es contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA  s suas depend ncias;
- 8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, servi os prestados utilizados pela empresa fora das especifica es constantes no edital e seus anexos, principalmente quanto ao termo de contrato, al m da proposta da contratada;
- 8.3. A an lise e confer ncia dos servi os e, se est verem em conformidade com o contrato, o aceite;
- 8.4. Efetuar os pagamentos   CONTRATADA de acordo com as condi es estipuladas em contrato e emitir termo de aceite dos servi os no documento de cobran a respectivo ou recus -lo, por meio de manifesta o formal, com motiva o e fundamenta o para justificar essa decis o;

CL USULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGA ES DA CONTRATADA

- 9.1. Manter durante toda execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es por ele assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.
- 9.2. Prestar os servi os licitados em estrita conformidade com as especifica es do Projeto B sico e do Termo Contratual.
- 9.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e preju zos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos,   contratante ou a terceiros.
- 9.4. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contrata o necess rio   execu o do objeto contratual, inclusive os encargos relativos   legisla o trabalhista e as despesas com locomo o, hospedagem e alimenta o.

CL USULA DECIMA – DAS ALTERA ES CONTRATUAIS

- 10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, acr scimos ou supress es do objeto licitado, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no   1 , art. 65, da Lei 8.666/93.

CL USULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execu o do certame, comportar-se de modo inid neo, n o mantiverem a proposta, fizerem declara o falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar o contrato, falharem ou fraudarem na execu o do contrato poder o ser aplicados, conforme o caso, as seguintes san es, sem preju zo da repara o aos danos causados   Administra o pelo infrator:
- a) Advert ncia;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contrata o;
- c) Suspens o tempor ria de participa o em Licita es e impedimentos em contratar com a Administra o P blica, por prazo n o superior a 02 (dois) anos;
- d) Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, que ser  conhecida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administra o pelos preju zos resultantes e ap s decorrido o prazo da san o aplicada com base no inciso anterior
- 11.2. As san es previstas nas al neas "a", "c" e "d" acima poder o ser aplicadas juntamente com a al nea "b";
- 11.3. A aplica o das penalidades ser  precedida da concess o da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;



11.4. O valor da Multa Aplicada ser  deduzido pela Administra o por ocasi o de pagamento. Caso n o seja poss vel o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecada o Municipal, devendo ser recolhida no prazo m ximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunica o ou, se n o atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execu o fiscal, assegurado ao contradit rio e ampla defesa.

CL USULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCIS O CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado poder  ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei n o 8.666/93.

12.2. Na hip tese de ocorrer a rescis o administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n o 8.666/93,   Contratante s o assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV,    1  a 4 , da Lei citada.

CL USULA DECIMA TERCEIRA – DA DOTA O OR AMENT RIA

13.1. As despesas decorrentes desta licita o correr o a conta de recursos pr prios, previstos na(s) seguinte(s) dota o( es) or ament ria(s): **0205-133920058.2.014**, sob o elemento de despesa n o **3.3.90.39.00**, Fonte de Recursos: **Pr prios do Tesouro Municipal**.

CL USULA DECIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECU O DOS SERVI OS

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os servi os no regime de execu o **INDIRETA – EMPREITADA POR PRE O GLOBAL**.

CL USULA DECIMA QUINTA – DAS PROIBI OES

15.1.   vedado a **CONTRATADA** subcontrata o dos servi os, parcial ou total, sem a pr via e expressa anu ncia e autoriza o da **CONTRATANTE**.

CL USULA DECIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Milagres, para dirimir toda e qualquer controv rsia oriunda do presente contrato, que n o possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde j , a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem acertados as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (tr s) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Milagres/Cear , de de 2019.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.
NOME:

02.
NOME

C.P.F. n o:

C.P.F. n o:



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.09.06.001
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

ANEXO 04
MODELO DE DECLARAÇÕES

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE
ESTRUTURA PARA FESTAS.



DECLARA O N  01

DECLARA O QUE N  EMPREGA MENOR

OBJETO: CONTRATA O DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCA O DE ESTRUTURA PARA FESTAS.

A pessoa jur dica _____, inscrita no CNPJ MF n  _____, por interm dio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n  _____ e do CPF n  _____, DECLARA, para fins de participa o na licita o na modalidade , **PROCESSO LICITAT RIO n  2019.09.06.001**, na modalidade **TOMADA DE PRE OS N  010/2019**, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas altera es posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7  da Constitui o Federal e Lei n  9.854, de 27/10/1999, que n o emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condi o de aprendiz.

LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal